



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Resolução CONSEMA nº 522/2024

Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.330 de 27 de dezembro de 1994 e pelo seu Regimento Interno,

considerando que o § 1º do Art. 18 da Resolução Consema 305/2015 estabelece que “A ausência da entidade por três reuniões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias, ou cinco alternadas no prazo de um ano importará a exclusão automática da entidade da Câmara Técnica, devendo a Secretaria Executiva encaminhar ao Presidente do CONSEMA a publicação de Resolução “ad referendum” contemplando a redução da composição.”;

considerando que o Instituto MIRA-SERRA solicitou a sua exclusão da Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade;

considerando que o Comitê de Bacias Hidrográficas (CBH); o Conselho Regional de Engenharia (CREA) e a FETAG faltaram em três reuniões consecutivas da Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade, conforme lista de presença;

considerando que o Conselho Regional de Engenharia (CREA) faltou em três reuniões consecutivas da Câmara Técnica Permanente do FEMA, conforme lista de presença;

considerando a solicitação do Conselho regional de Engenharia (CREA), Ofício nº 2557881 solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade;

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso III e VII do art. 1º da Resolução 296/2015 passam a ter a seguinte redação:

III - Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade:

- a) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- b) CREA;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FECOMÉRCIO;
- f) FEPAM;
- g) FIERGS;
- h) IBAMA;
- i) InGÁ;
- j) Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação;
- k) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- l) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- m) Secretaria de Segurança Pública;
- n) SINDIÁGUA;
- o) Sociedade de Engenharia do RS;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

VII - Câmara Técnica Permanente do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FEPAM;
- f) Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação;
- g) Secretaria da Segurança Pública;
- h) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- i) Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão;
- j) Sociedade de Engenharia do RS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2024.

Publicado no DOE do dia 17/12/2024
PROA nº: 19/0500-0004783-0

Marcelo Camardelli Rosa
Presidente do CONSEMA
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente e Infraestrut